Número do Processo: 060/25.

Comissão de Direitos do Servidor Público e Trabalho

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA OFICINAS CULINÁRIAS PARA MULHERES IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECER FAVORÁVEL.**

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do (a) Vereador (a) Cleide Hilário que "Dispõe sobre a criação do programa OFICINAS CULINÁRIAS para mulheres idosas em situação de vulnerabilidade, no Município de Anápolis, e da outras providências.".

Na (s) Comissão (ões) pela qual tramitou, a propositura obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve elabora o seu parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

O projeto de lei que institui o programa Oficinas Culinárias em Anápolis é de extrema importância para a cidade, especialmente para as mulheres idosas em situação de vulnerabilidade e vítimas de violência doméstica. Ao oferecer capacitação em culinária e empreendedorismo, a iniciativa busca promover a independência financeira dessas mulheres, muitas vezes marginalizadas por questões de gênero e idade. Além disso, o programa fortalece a autoestima e a autonomia, combatendo o etarismo e a dependência econômica, que frequentemente as mantêm em ciclos de violência ou pobreza.

Para as mulheres idosas e vítimas de violência doméstica, o projeto representa uma oportunidade de recomeço, proporcionando ferramentas para que elas possam gerar renda e reconstruir suas vidas. A inclusão de beneficiárias encaminhadas por órgãos como a Delegacia da Mulher, o Conselho do Idoso e a Rede de Proteção Municipal demonstra um esforço intersetorial para acolher quem mais precisa. A flexibili-

dade em permitir que mulheres recebendo outros benefícios sociais participem do programa também evita exclusões desnecessárias, ampliando o alcance da política pública.

Por fim, a iniciativa reforça o compromisso de Anápolis com a igualdade de gênero e a dignidade da pessoa idosa, alinhando-se a políticas nacionais de enfrentamento à violência doméstica e ao envelhecimento ativo. Ao unir capacitação, geração de renda e apoio psicossocial, o programa não só transforma a realidade individual das mulheres atendidas, mas também contribui para uma sociedade mais justa e inclusiva. A implementação dessa lei pode servir como modelo para outras cidades, mostrando como ações concretas podem combater a vulnerabilidade social de forma eficaz.

Em análise, percebe-se que a proposição obedece aos preceitos e disposições constitucionais, aos do ordenamento jurídico e do regimento interno desta Casa de Leis. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 2 de abril de 2025.

Vereador(a) Relator(a)
Seliane Maria dos Santos
VEREADORA

Jean Carlos Ribeiro
Vereador

Rimet Jules Gomes T. Filho
Vereador

Encaminhe-se à Comissão de Finanças, Orçamento e Economia
em 2 / 04 / 25
Presidente

PHPSBS/2025